



Diretoria Administrativa e Logística

Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde

PROCESSO: Bee 18009/3/57 – BPM System
INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**
ASSUNTO: 5º TERMO ADITIVO (ACRESCIMO DE SERVIÇO) CONTRATO 574/2020
VALOR TOTAL: R\$ 259.221,00
EMPRESA: **ARW CONSTRUÇÕES EIRELI**

DESPACHO Nº 247/2022

Encaminhem-se os autos à Gerência de Análise de Obras Públicas - GERAOP /CGM sobre solicitação e formalização do 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 574/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio de sua SECRETARIA DE SAÚDE – SMS e a empresa ARW CONSTRUÇÕES EIRELI.

1 – Documentos apresentados pela SEINFRA – Onde se lê “processo Bee 18009/3/43” deve ser lido “processo Bee 18009/3/44” do 5º aditivo de serviço, que foi cancelado e substituído pelo processo Bee 18009/3/57” do 5º Termo Aditivo (acréscimo de serviços) que, a hora, são apresentados (ev.105), com a Justificativa do Engenheiro Estrutural Genesiso Osmani Maggi Filho:66108489120

2 – Correção do preço total sem BDI conforme tabela apresentada abaixo (ev. 97):

Correção dos Itens Solicitados						
ITEM	UNID.	QUANT.	PL. ORÇAMENTO		PL DO ADITIVO	
ITEM	UNID.	QUANT.	UN. S/BDI	TOTAL S/BDI	UN. S/BDI	TOTAL S/BDI
6.5.1	M	578,00	6,74	3897,48	6,74	3897,48
6.6.1	M	56,70	45,12	2558,38	45,12	2558,38
6.7.1	M2	267,57	36,20	9686,63	36,20	9686,63
6.7.2	M2	157,86	43,38	6848,28	43,38	6848,28
6.7.3	M3	25,89	316,66	8198,24	316,66	8198,24
6.7.4	M2	208,60	36,17	7544,07	36,17	7544,07
6.8.1	M2	55,05	45,88	2525,50	45,88	2525,50
6.9.1	M2	65,90	123,57	8142,85	123,57	8142,85
8.4.1	M2	656,00	11,98	7861,19	11,98	7861,19
8.4.2	M2	830,26	8,91	7399,09	8,91	7399,09
12.1.1	UNID.	4	21,95	87,79	21,95	87,79
13.2.2	KG	250,00	6,14	1535,87	6,14	1535,87
13.3.3	KG	32,00	5,68	181,91	5,68	181,91
13.3.4	KG	29,00	8,70	252,22	8,70	252,22
13.5.5	KG	233,00	4,15	965,79	4,15	965,79
13.3.6	M3	3,88	235,96	915,53	235,96	915,53
13.3.7	M3	3,88	18,59	72,14	18,59	72,14
13.4.8	M2	407,56	100,61	41002,72	100,61	41002,72
13.7.7	M2	27,76			100,61	2792,93
14.2.3	M	136,43	46,04	6281,13	46,04	6281,13
14.8.1	UNID.	1	7.330,28	7330,28	7.330,28	7330,28



3 – Verificações efetuadas conforme solicitação apresentada observando que, as composições foram corrigidas da composição 43 (quarenta e três) a 70 (setenta) que são as responsáveis pelo preço praticado no 5º Termo Aditivo do Contrato 574/2020, as demais foram usadas para o contrato original e já foram certificadas (processo Bee 18009/2 de 15/10/2020 – cadastro de arquivo 20201015 – certificado nr – 68792.pdf), por essa razão não é possível as alterações dessas composições porque esse procedimento modificaria o preço original do contrato de R\$ 1.686.586,45 (Hum milhão seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavo) portanto o preço unitário das composições (ev. 97) são apresentadas conforme tabela a seguir:

Correção das composições										
ITEM		UNID.	QUANT.	COMPOSIÇÃO		PL DO ADITIVO			PL DO ADITIVO	
ITEM		UNID.	QUANT.	ATUAL ADMINISTRAÇÃO	SUGESTAO GERAOP	UN. S/BDI	TOTAL S/BDI	BDI	UN. C/BDI	TOTAL C/BDI
21.3	ENTRADA TELEFONICA									547,16
21.3.2	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO,ALUMINIO, DN 75 MM (3"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P"	UN.	7,00	SMS 54	SMS 54	47,84	334,88	- 10,00%	43,06	301,42
21.3.5	CAIXA DE PASSAGEM 40X40CM SEM TAMPA	UN.	1,00	SMS 47	SMS 47	273,05	273,05	- 10,00%	245,74	245,74
22	HIDOSSANITARIO - ESGOTO/PLUVIAL/CONECÇOES									881,61
22.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN.	52,00	SMS 55	SMS 55	18,84	979,56	10,00%	17,53	881,61
23	ESTRUTURAL - PILARES - RECUPERAÇÃO DOS PILARES EXISTENTES							- 10,00%		3757,10
23.1	FUROS EM CONCRETO COM D=1" E PROFUNDIDADE 15 CM	UN.	208	SMS 47	SMS 47	20,07	4174,56	- 10,00%	18,06	3757,10



26	GRADIL DE FECHAMENTO									45.787,29
26.1	PORTAO DE FERRO PT-5 - PORTÃO 3 OBRA 1,60 * 2,10M	M2	3,36	SMS 58	SMS 58	295,35	992,38	- 10,00%	265,82	893,14
26.2	PORTAO DE FERRO PT-8 - PORTÃO DE CORRER	M2	19,1	SMS 59	SMS 59	593,80	11.347,52	- 10,00%	534,42	10.212,77
26.3	TRECHO 1 - GRADIL (FABRICADO COM ARAME DE ACO GALVANIZADO FIO 4,3MM . POR IMERSÃO A QUENTE ELETROSOLDADO E REVESTIDO COM 300 MICRA DE PVC DE ALTA ADERENCIA) - H=2,03 - ADAPTADA DA GRADE GF-2 COM ESTACA D=25CM ARMADA - L= 14,95 COM 9 POSTES	UN.	1	SMS 60	SMS 60	5.563,14	5.563,14	- 10,00%	5.006,83	5.006,83
26.4	TRECHO 2 - GRADIL (FABRICADO COM ARAME DE ACO GALVANIZADO FIO 4,3MM . POR IMERSÃO A QUENTE ELETROSOLDADO E REVESTIDO COM 300 MICRA DE PVC DE ALTA ADERENCIA) - H=2,03 - TRECHO 02 - ADAPTADA DA GRADE GF-2 COM ESTACA D=25CM ARMADA - L= 5,8 COM 4 POSTES -	UN.	1	SMS 62	SMS 62	2.350,92	2.350,92	10,00%	2.115,83	2.115,83
26.5	TRECHO 3 - GRADIL (FABRICADO COM ARAME DE ACO GALVANIZADO FIO 4,3MM . POR IMERSÃO A QUENTE ELETROSOLDADO E REVESTIDO COM 300 MICRA DE PVC DE ALTA ADERENCIA) - H=2,03 - TRECHO 02 - ADAPTADA DA GRADE GF-2 COM ESTACA D=25CM ARMADA - L=3, 75 COM 4 POSTES -	UN.	1	SMS 63	SMS 63	1.873,69	1.873,69	10,00%	1.686,32	1.686,32
26.6	TRECHO 4 - GRADIL (FABRICADO COM ARAME DE ACO GALVANIZADO FIO 4,3MM . POR IMERSÃO A QUENTE ELETROSOLDADO E REVESTIDO COM 300 MICRA DE PVC DE ALTA ADERENCIA) - H=2,03 - TRECHO 04 - ADAPTADA DA GRADE GF-2 COM ESTACA D=25CM ARMADA - L= 6,15 COM 4 POSTES - DOIS VÃOS IGUAIS	UN.	1	SMS 64	SMS 64	4.822,73	4.822,73	10,00%	4.340,46	4.340,46
26.7	TRECHO 5 - GRADIL (FABRICADO COM ARAME DE ACO GALVANIZADO FIO 4,3MM . POR IMERSÃO A QUENTE ELETROSOLDADO E REVESTIDO COM 300 MICRA DE PVC DE ALTA ADERENCIA) - H=1,53 - L= 16,00 COM 8 POSTES -	UN.	1	SMS 65	SMS 65	3.340,13	3.340,13	- 10,00%	3.006,12	3.006,12





26.8	TRECHO 6 - GRADIL (FABRICADO COM ARAME DE ACO GALVANIZADO FIO 4,3MM . POR IMERSÃO A QUENTE ELETROSOLDADO E REVESTIDO COM 300 MICRA DE PVC DE ALTA ADERENCIA) - H=2,03 - TRECHO 04 - ADAPTADA DA GRADE GF-2 COM ESTACA D=25CM ARMADA - L= 7,50 COM 4 POSTES	UN.	1	SMS 66	SMS 66	2.656,58	2.656,58	- 10,00%	2.390,92	2.390,92
26.9	TRECHO 7 - GRADIL (FABRICADO COM ARAME DE ACO GALVANIZADO FIO 4,3MM . POR IMERSÃO A QUENTE ELETROSOLDADO E REVESTIDO COM 300 MICRA DE PVC DE ALTA ADERENCIA) - H=2,03 - TRECHO 02 - ADAPTADA DA GRADE GF-2 COM ESTACA D=25CM ARMADA - L=18,65 COM 9 POSTES -	UN.	1	SMS 67	SMS 67	6.489,97	6.489,97	- 10,00%	5.840,97	5.840,97
26.10	TRECHO 8 - GRADIL (FABRICADO COM ARAME DE ACO GALVANIZADO FIO 4,3MM . POR IMERSÃO A QUENTE ELETROSOLDADO E REVESTIDO COM 300 MICRA DE PVC DE ALTA ADERENCIA) - H=2,03 - TRECHO 02 - ADAPTADA DA GRADE GF-2 COM ESTACA D=25CM ARMADA - L=22,05 COM 10 POSTES -	UN.	1	SMS 68	SMS 68	7.561,78	7.561,78	- 10,00%	6.805,60	6.805,60
26.11	TRECHO 9 - GRADIL (FABRICADO COM ARAME DE ACO GALVANIZADO FIO 4,3MM . POR IMERSÃO A QUENTE ELETROSOLDADO E REVESTIDO COM 300 MICRA DE PVC DE ALTA ADERENCIA) - H=2,03 - TRECHO 02 - ADAPTADA DA GRADE GF-2 COM ESTACA D=25CM ARMADA - L=5,20 COM 2 POSTES -	UN.	1	SMS 69	SMS 69	1.742,72	1.742,72	- 10,00%	1.439,54	1.439,54
26.12	TRECHO 10 - GRADIL (FABRICADO COM ARAME DE ACO GALVANIZADO FIO 4,3MM . POR IMERSÃO A QUENTE ELETROSOLDADO E REVESTIDO COM 300 MICRA DE PVC DE ALTA ADERENCIA) - H=2,03 - TRECHO 02 - ADAPTADA DA GRADE GF-2 COM ESTACA D=25CM ARMADA - L=3,75 COM 3 POSTES -	UN.	1	SMS70	SMS 70	1.599,49	1.599,49	- 10,00%	1.439,54	1.439,54

4 – Cálculo da Administração conforme recomendação do despacho GERAOP N° 173/2020, apresentada na tabela de cálculo da Administração (ev. 97) e na tabela abaixo:

Correção da Administração						
			ADT INICIAL		ADT CORRIGIDO	
ITEM	UNID.	QUANT.	QTDE INICIAL	QTDE TOTAL	QTDE INICIAL	QTDE TOTAL
1.1.1	H	420	72,00	492,00	71,00	491,00
1.1.2	H	1050	181,00	1231,00	178,00	1228,00
1.1.3	H	2460	423,00	2883,00	417,00	2877,00





A obra de construção da USF Riviera teve início no ano de 2012, por meio do Contrato 098/2011 que foi celebrado entre a Antares Construtora e Incorporadora Ltda e a Prefeitura de Goiânia, localizado na Av. Liberdade c/ Rua 18 c/ Av. Perimetral Cinco, APM 08 - Conjunto Riviera - GoiâniaGO. Data da Ordem de Serviço: 01/03/12. Em 2013 a empresa Antares Construtora e Incorporadora LTDA, inscrita no CNPJ n. 33.237.844/001-51 abandonou a obra.

Em 2020 foi autuado o processo Bee nº 18009, Tomada de Preços Nº 002/2020, para a Contratação de empresa especializada em construção civil para a conclusão dos serviços de execução da unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – CSF - Centro de Saúde da Família Riviera, foi celebrado o Contrato nº 574/2020. A retomada da obra teve ordem de serviço com data de 01/09/2020, com início nesta data. Após a paralização da obra por sete anos, houve a necessidade de fazer a recuperação da estrutura devido ao desgaste ocasionado pela ação do tempo. Os serviços de infraestrutura executados pela empresa anterior, (Fundação e baldrame), em péssimo estado de conservação devido à cobrimentos de concreto fora de norma e deslocando, também oxidação do aço, por falta de cobertura adequada e exposição as intempéries. Sendo também necessário a mudança de sentido de pilares e aumento das seções, o que ocasionou demolições, acréscimo de fundações e outros, isso se deu devido a mudanças no projeto arquitetônico para a adequação as nomas de uso do solo do local da construção. Aliado a isso devido a pandemia do COVID 19, o insumo principal (AÇO), praticamente sumiu do mercado, em função do desligamento dos fornos das gigantes de industrialização, em atendimento aos decretos de fechamento devido a isso. A falta deste insumo, juntamente com a definição dos novos projetos de estrutura, por essa razão impossibilitando a continuidade de algumas atividades no caminho críticas da execução da obra. Outros insumos também tiveram prazo extremamente elevados de entrega, tais como: Tijolos (30 a 40 dias) e Formas (30 dias).

Ainda, devido a necessidade de alteração da especificação técnicas do piso para melhor adequação ao objetivo da unidade e dificuldade de manutenção e a baixíssima durabilidade do piso escolhido, houve a necessidade de trocar o piso de cerâmica extra por granitina, que é o padrão usado pela Prefeitura de Goiânia para o uso de atendimento ao público, também por ser um material com vida mais duradoura e uma manutenção mais fácil. Essa decisão tomou bastante tempo da Administração ao ponto de a empresa, chegar a pensar em desistir do contrato, assim como a anterior, então o gerente de contrato á época, pensando em terminar a execução da obra e em entregar a unidade á sociedade, já penalizada com o uso de unidades deterioradas e o alto custo do aluguel, resolveu autorizar a empresa a execução da troca do piso. Esse processo durou aproximadamente 90 (noventa) dias.

1 FUNCIONÁRIOS:

No canteiro de obras, foi disponibilizado refeitório com devido afastamento, sanitários, pias de higienização com dispenser e sabonete líquido, álcool gel e placas de orientação, além de aferição de temperatura de todos, antes de adentrarem ao canteiro de obras, justamente como o comando do protocolo de sanitização. Durante a entrada dos funcionários, todos os dias no início da manhã, pelo período de 15 minutos, ocorreu o DDS (Diálogo diário de segurança), sempre abordando segurança no trabalho e covid. Mesmo assim, com todos estes cuidados, vários funcionários que alegam ter tido contato com pessoa infectada ou apresentando elevada temperatura então, devido a isso, foram seguidos os protocolos de saúde e os funcionários encaminhados para os órgãos responsáveis. Esse processo também contribuiu para a descontinuidade das atividades, pois nas unidades de tratamento de saúde e mesmo sem sintomas, os procedimentos dos médicos em sua maioria, foi fornecer atestado de afastamento por 14 dias, pedindo o exame de PCR, e mesmo que o teste desse negativo, a empresa fica sem o funcionário, não podendo aceitar o retorno do trabalhador. Em alguns casos, após o vencimento do atestado o funcionário retornava as atividades, e ao passar dos dias



alegavam sintomas, então novamente a empresa tinha que seguir o protocolo enviando os funcionários as unidades de saúde para os devidos procedimentos.

Tais dificuldades impactam de forma significativa o desenvolvimento das atividades da obra, tendo a todo dia que remanejar pessoal para atividades, de suma importância na cadeia produtiva da obra, onde faltava a determinada pessoa que estava fora cumprindo o atestado médico.

5 – Considerando apresentados na planilha orçamentaria, de ACRESCIMO E SUPRESSAO DE SERVIÇOS ao contrato N° 574/2020 no valor de R\$ 259.221,00 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte um reais), sendo: R\$ 343.038,83 (trezentos e quarenta e três mil, trinta e oito reais e oitenta e três centavos) de acréscimo – 20,34%, e R\$ 83.817,83 (oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos) de SUPRESSAO – 4,97% -referente a readequação da Planilha Orçamentaria, passando o valor total do contrato 574/2020 para R\$ 1.945.807,45 (hum milhão novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). Convênios e Credenciamento, para que seja providenciada a elaboração da minuta inerente ao Termo Aditivo e supressão de Serviços e Materiais abaixo delineado e posteriormente à Chefia de Advocacia Setorial para análise jurídica concernente ao pleito de aditivo e supressão de serviços e materiais ao Contrato N. 574/2020 relativo à prestação de serviços de engenharia para Construção do Centro de Saude Familiar do Conjunto Riviera, conforme documentação anexa, e que teve como base a estrita observância aos preceitos contidos art.65 da Lei 8666/93, abaixo transcrito.

“Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”,*

Após análise jurídica, caso não haja óbice ou seja identificado algum impedimento, solicita-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete para análise, deliberação e elaboração da autorização para celebrar o termo aditivo e supressão ao contrato, encaminhando-se posteriormente à Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento para elaboração do Termo Aditivo e demais tramites necessários ao prosseguimento.

Contextualiza-se inicialmente que a presente contratação se refere à O CSF RIVIERA teve sua obra iniciada no ano de 2012, por meio do contrato nº 98/2011 entre a Secretaria de Saúde e a empresa Antares Construtora e Incorporadora LTDA. Dos serviços previstos no contrato foram executados o percentual de 15,71% (R\$ 188.147,76 dos R\$ 1.197.739,54 previstos no contrato). A empresa abandonou a obra, foi necessário a abertura de novo processo licitatório. Houve uma revisão nos projetos. A obra de construção do CSF – RIVIERA, teve o seu início em 01/09/2020, com base em um projeto de arquitetura elaborado pela equipe técnica da SMS no ano de 2013/2014. Os projetos complementares foram revisados/executados pela SEINFRA, e a contratação da obra foi feita por meio do processo Bee 18009, contrato nº574/2020, adquirido por meio do Edital nº 002/2019, cuja vencedora foi a empresa ARW CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 37.034.330/0001-



08. O objetivo foi contratação de empresa especializada para construção da nova sede que irá abrigar o CSF Riviera e todas as demais operações necessárias.

Reporta-se também que atualmente o presente contrato já possui 4 (quatro) termos aditivos referentes a pactuação de novos prazos para execução e vigência contratual.

O saldo atual do Contrato N° 574/2020 é de **R\$ 404.374,16 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme planilha de controle de contrato em anexo.

Tem-se apresentada no processo a nova planilha orçamentária, elaborada pelo fiscal da obra, devidamente assinada e atestada por ele, assim como assinatura do responsável pela Contratada, dando anuência aos serviços acrescidos, decrescidos e reprogramados. Na nova planilha orçamentária encontra-se discriminado em colunas separadas, os quantitativos, valores parciais e totais, relativos aos serviços originalmente contratados e aditivados, assim como os serviços acrescidos e suprimidos e o resultado final do contrato aditado e respectivo saldo contratual. Ao final da referida planilha também foi apresentado os percentuais isolados referentes aos itens que sofreram acréscimos e supressões, demonstrando o fiel atendimento a Lei 8666/83, relativo aos limites de 25% (obras novas) previstos no Art. 65. § 1º e 2º, assim como as recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU.

Com relação a incidência do desconto sobre os valores dos serviços aditivados (acrescidos) e não pertencentes a proposta original, procedeu-se com a adoção do BDI Real, conforme detalhado na sequência. Assim, o Contrato em tela passa a ter duas datas base para o cálculo do apostilamento, respeitando o que preceitua a Lei sobre a integralidade da anualidade decorrida: após período de 12 (doze) meses.

O valor do BDI Real para os serviços compostos pelo BDI de 21,36% foi calculado conforme demonstrado abaixo:

$$\begin{aligned} \text{BDI Real } 21,36\% &= (\text{VPC/COA}) - 1 \\ \text{BDI Real } 21,36\% &= \frac{(\text{VALOR PROPOSTA CONTRATADA} - \text{TOTAL COM BDI})}{1} - \\ &\quad (\text{CUSTO DA OBRA} - \text{CONTRATANTE} - \text{SEM BDI}) \\ \text{BDI Real } 21,36\% &= \frac{1.516.785,42}{1.686.074,72} - 1 \\ \text{BDI Real } 21,36\% &= -10,04\% \end{aligned}$$

Destaca-se que nenhuma das modificações realizadas e apresentadas na planilha de reprogramação não ocasionaram o desvirtuamento do objeto contratado.



Destaca-se também que em atendimento as normas atuais da Vigilância Sanitária, em especial à norma regulamentadora da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a RDC N° 050, a fim de que o ambiente da edificação propicie melhor assepsia, evitando acúmulos de sujeiras ou materiais infecciosos ou patogênicos, foi contemplado no presente aditivo de serviços, com o objetivo de promover melhor adequação técnica ao objeto, a execução de ramal em tubo de cobre classe A, sem costura, soldados com solda 38% de prata, de diâmetro de 15 mm, abrigado por tubo de PVC (para facilitar e propiciar possíveis manutenções) para promover a ligação das cadeiras odontológicas que serão instaladas nos consultórios odontológicos da unidade do CSF – Riviera ao sistema de fornecimento de ar comprimido (compressor que ficará abrigado em abrigo externo). As cadeiras odontológicas atualmente adquiridas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia são da marca Kavó, cuja instrução para instalação das cadeiras, requer ramal de cobre para provimento das instalações pneumáticas.

No presente aditivo, os serviços pertencentes à proposta original e que foram alvos de acréscimos ou supressões, encontram-se indicados e detalhados na planilha orçamentária, na coluna nomeada de reprogramação, mantendo-se estritamente os valores unitários contratuais e reprogramando apenas os quantitativos e os valores parciais obtidos pela multiplicação entre as quantidades finais reprogramada e o custo unitário contratual.

Para os serviços acrescidos e não pertencentes a proposta original, adotou-se a mesma base de dados dos preços de referência do orçamento base, a saber: AGETOP (Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. As planilhas Sinapi de composição e de insumos utilizadas foram as oneradas, cuja data de emissão foi 18/06/2021 e com data de referência técnica de 11/06/2021. As Planilhas GOINFRA de composição e de insumos empregadas foram as oneradas, do mês de novembro de 2020.

Para fins de análise jurídica quanto ao enquadramento aos percentuais permitidos na Lei 8666/93 para a realização de aditivos em contratos públicos, apresenta-se abaixo de forma detalhada uma tabela com os detalhamentos dos valores acrescidos e deduzidos, demonstrando que ambos se encontram abaixo dos percentis estipulados pela citada lei, que em seu Art. 65, § 1º traz expressamente que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.





Tabela - Detalhamento dos valores totais dos serviços pertencentes à obra.

ITENS REPROGRAMADOS EXCLUÍDOS - PERTENCENTES A PROPOSTA ORIGINAL (SERVIÇOS COM QUANTIDADES SUPRIMIDAS)	- R\$ 83.817,83
PORCENTAGEM DE SERVIÇOS DEDUZIDOS EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATUAL	-4,97%
ITENS INSERIDOS (ADITIVADOS) NÃO PERTENCENTES A PROPOSTA ORIGINAL (SERVIÇOS NOVOS ADITIVADOS)	R\$ 170.145,78
ITENS REPROGRAMADOS INCLUÍDOS - PERTENCENTES A PROPOSTA ORIGINAL - SOMENTE PARTE ADMINISTRATIVA PROPORCIONAL AO ADITIVO	R\$ 172.893,06
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS	R\$ 343.038,83
PORCENTAGEM DE SERVIÇOS ACRESCIDOS EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATUAL	20,34%
VALOR ADITIVADO FINAL DAS ALTERAÇÕES (RETIRADO, REPROGRAMADO E ADITIVADO)	R\$ 259.221,00
PORCENTAGEM DO VALOR ADITIVADO FINAL EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATUAL	15,37%

Em atendimento à Instrução Normativa N. 02/2018 da Controladoria Geral do Município, relata-se que diante dos fatos acima narrados e apresentados, observa-se que a contratada não deu causa ao presente aditivo de serviços. Sendo este motivado pelo interesse da Administração e também em função da ocorrência de fatos identificados durante o andamento da obra, principalmente devido as mudanças tidas em função da pandemia oriunda do vírus Covid-19, conforme acima explicado.

O referido Termo de aditivo e supressão de serviços e materiais acresceu ao valor inicialmente contratado o valor de R\$ 259.221,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais), equivalente a 15,37% de acréscimo ao valor inicial.

Encontram-se anexados ao processo cópia de todos os documentos relativos ao contrato 574/2020, processo Bee 18009.

Assim, enfatiza-se, por fim, que os serviços contemplados no presente Termo Aditivo e Supressão de Serviços e Materiais ao Contrato 574/2020 não são de natureza corretiva dos serviços já executados pela empresa, e sim serviços necessários para melhor adequação técnica do projeto, em estrita observância ao disposto no art. 65. I, "a" da Lei n. 8666/93.

Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, 04 de abril de 2022.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde


Regina Lucia de Deus

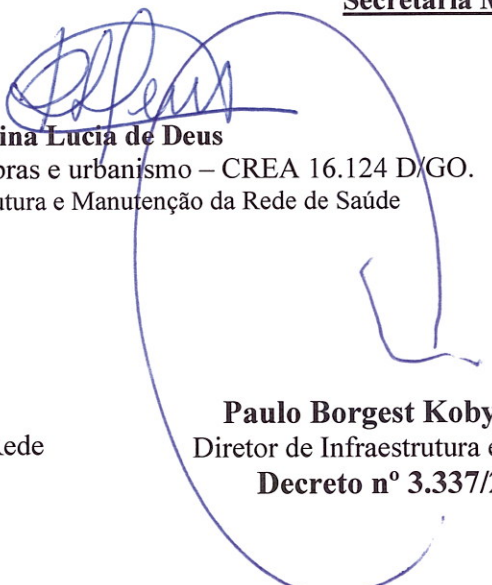
Eng. Civil/Analista em obras e urbanismo – CREA 16.124 D/GO.
Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde



Marilia Borges de Brito

Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede
de Saúde

Decreto nº 3.041/2021


Paulo Borgest Kobylansky
Diretor de Infraestrutura e Logística
Decreto nº 3.337/2021

